



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCURADORIA GERAL

1454

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 142/2026,
CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE ARARUAMA E PELA
EMPRESA PLANET TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS
LTDA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE
INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO ATRAVÉS DE
FIBRA ÓPTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES,
CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E
ESTIMATIVAS.

O MUNICÍPIO DE ARARUAMA, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 28.531.762/0001-33, com sede no Paço Municipal “Antônio Joaquim Alves Branco”, situado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.979-087, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Sra. **Kalimeire Camilo Lanes**, residente e domiciliada nesta Cidade, Matrícula Funcional nº 117500-9, e pela Secretária Municipal de Educação, Sr.^a **Valéria Cristina Tavares do Amaral**, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a sociedade empresária **PLANET TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 47.069.294/0001-71, sediada à Rodovia Amaral Peixoto, s/n, loja 101 e 102, Vila Capri, Araruama, CEP: 28.981-630, neste ato representada por seu único sócio, Sr. **Carlos Eduardo de Souza Maganha**, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominado **CONTRATADO**, com fundamento no Processo nº 14.948/2024, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos decretos municipais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico: <https://transparencia.araruama.rj.gov.br/>, resolvem celebrar o presente instrumento de Contrato, decorrente do edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a “contratação de uma empresa especializada em locação de infraestrutura de comunicação através de fibra óptica, visando a interligação de dados, voz, rede de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCURADORIA GERAL

JUSS

Cabeamento Lógico, Switch, Wi-Fi, Hotspot, dispositivos de segurança firewall, serviço de Backup e acesso à Internet com proteção anti-DDoS para a Prefeitura Municipal de Araruama através de LAN2LAN e uma VRF (VIRTUAL ROUTING AND FORWARDING), transportada através de rede de backbone MPLS” nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Contratação de uma empresa especializada em locação de infraestrutura de comunicação através de fibra óptica, visando a interligação de dados, voz, rede de Cabeamento Lógico, Switch, Wi-Fi, Hotspot, dispositivos de segurança firewall, serviço de Backup e acesso à Internet com proteção anti-DDoS para a Prefeitura Municipal de Araruama através de LAN2LAN e uma VRF (VIRTUAL ROUTING AND FORWARDING), transportada através de rede de backbone MPLS.

PONTOS DE COMUNICAÇÃO - INTERCONEXÃO DAS UNIDADES

TIPO/CARACTERÍSTICAS	VELOCIDADE	QTD	UN	Valor Unitário	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
GPON e XGSPON são tecnologias de fibra óptica que possibilitam a transmissão de dados em alta velocidade. GPON é amplamente utilizado para serviços de internet residencial, enquanto XGSPON representa um avanço significativo,	300 Mbps	270	Un.	R\$2.100,00	R\$567.000,00	R\$6.804.000,00
	400 Mbps	10	Un.	R\$2.505,00	R\$25.050,00	R\$300.600,00
	1000 Mbps	2	Un.	R\$5.589,00	R\$11.178,00	R\$134.136,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCURADORIA GERAL

2456

atendendo à demanda crescente por maior largura de banda e velocidades simétricas, sendo adequado para aplicações mais exigentes.						
Um link dedicado de internet é uma conexão de rede exclusiva entre um cliente e o provedor de serviços de internet (ISP), oferecendo uma série de benefícios em desempenho, confiabilidade e segurança.	2000 Mbps (Expansível até 5000 Mbps)	1	Un.	R\$8.405,00	R\$8.405,00	R\$100.860,00
SUBTOTAL:						R\$7.339.596,00

FIREWALL

Tipo/Características	Velocidade	Qtd	Un	Valor Unit	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
----------------------	------------	-----	----	------------	--------------------	-------------------



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCURADORIA GERAL

3457

PFSENSE PLUS É UMA SOLUÇÃO ROBUSTA E VERSÁTIL PARA A GESTÃO DE REDES, OFERECENDO UMA AMPLA GAMA DE FUNCIONALIDADES DE SEGURANÇA E ROTEAMENTO, COM A VANTAGEM ADICIONAL DE UMA INTERFACE DE GESTÃO INTUITIVA E SUPORTE A ALTA DISPONIBILIDADE. É IDEAL PARA EMPRESAS QUE NECESSITAM DE UMA	300 Mbps	1	Un.	R\$34.590,98	R\$34.590,98	R\$415.091,76
	400 Mbps					
	2000 Mbps					



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCURADORIA GERAL

3458

SOLUÇÃO DE FIREWALL E VPN CONFIÁVEL E ESCALÁVEL.						
SUBTOTAL:						R\$415.091,76

BACKUP

Tipo/Características	Espaço de Armazenamento	Qtd	Un	Valor Unit	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
TrueNAS Scale é uma plataforma poderosa e flexível para armazenamento em rede, projetada para oferecer alta escalabilidade, suporte a contêineres e virtualização, e integridade de dados através do sistema de arquivos ZFS. É adequada para empresas e usuários que precisam de uma solução de	10 Terabyte	1	Un.	R\$13.290,00	R\$13.290,00	R\$159.480,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCURADORIA GERAL

1459

armazenamento avançada e expansível.						
SUBTOTAL:						R\$159.480,00

WI-FI OUTDOOR

Características	Tipo	Qtd	Un	Valor Unitário	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
Wi-Fi indoor é uma infraestrutura de rede sem fio projetada para fornecer conectividade à internet e a redes locais dentro de espaços fechados. O principal objetivo é facilitar a comunicação e o acesso a dados sem a necessidade de cabos físicos,	WI-FI INDOOR 500 MB	400	Un.	R\$365,69	R\$146.276,00	R\$1.755.312,00



oferecendo conveniência, mobilidade e flexibilidade aos usuários.						
Wi-Fi indoor é uma infraestrutura de rede sem fio projetada para fornecer conectividade à internet e a redes locais dentro de espaços fechados. O principal objetivo é facilitar a comunicação e o acesso a dados sem a necessidade de cabos físicos, oferecendo conveniência, mobilidade e flexibilidade aos usuários.	WI-FI OUTDOOR 500 MB	30	Un.	R\$735,00	R\$22.050,00	R\$264.600,00
	SUBTOTAL:					R\$2.019.912,00
<u>CABEAMENTO LÓGICO</u>						



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCURADORIA GERAL

2016

Características	Tipo	Qtd	Un	Valor Unitário	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
Um switch de 48 portas é um dispositivo de rede essencial, proporcionando conectividade para até 48 dispositivos com suporte a Gigabit Ethernet, e, em alguns modelos, PoE para alimentar dispositivos como câmeras e telefones IP. Oferece recursos avançados de gerenciamento, como VLANs, QoS, e segurança com ACLs e autenticação 802.1X. Sua alta capacidade de comutação, suporte a redundância via	Switch 48 portas	7	Un.	R\$1.559,75	R\$10.918,25	R\$131.019,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCURADORIA GERAL

2462

STP/RSTP/MS TP, e opções de empilhamento e uplinks adicionais garantem desempenho robusto e escalabilidade. Adequado para ambientes de rede complexos, ele combina flexibilidade, segurança e confiabilidade.						
SUBTOTAL:						R\$131.019,00
VALOR TOTAL:						R\$10.065.098,76

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o empreitada por preço unitário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCURADORIA GERAL

1463

2.2.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o **CONTRATADO**, desde que observados, ainda, os seguintes requisitos:

- a) demonstração formal, no processo, de que a forma dos fornecimentos tem natureza continuada;
- b) juntada de relatório sobre a execução do Contrato, com informações de que os fornecimentos tenham sido realizados regularmente;
- c) juntada de justificativa de que a Administração mantém interesse na continuidade dos fornecimentos;
- d) manifestação expressa do **CONTRATADO** informando o interesse na prorrogação;
- e) comprovação de que o **CONTRATADO** mantém as condições de habilitação; e
- f) informação quanto à existência de disponibilidade orçamentário-financeira para as despesas vindouras.

2.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.6. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.7. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A subcontratação de serviços não é permitida.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCURADORIA GERAL

3264

4.2. A CONTRATADA deve executar todos os serviços diretamente, garantindo que possua todas as qualificações e certificações necessárias.

4.3. A CONTRATADA permanece integralmente responsável pela qualidade e conformidade dos serviços, devendo assegurar o cumprimento de todas as normas legais e regulamentares.

4.4. Todas as informações relacionadas aos serviços devem ser mantidas confidenciais.

4.5. Qualquer tentativa de subcontratação ou descumprimento deste termo resultará na rescisão imediata do contrato, assegurando a continuidade dos serviços sem prejuízo para a Contratante.

4.6. Qualquer alteração nos termos deste contrato requer aprovação expressa da Contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. *O valor total da contratação é de R\$10.065.098,76 (dez milhões, sessenta e cinco mil, noventa e oito reais e setenta e seis centavos)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo a este Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A contratante deverá obedecer às exigências discriminadas no Termo de Referência, anexo ao edital.



9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. A contratada deverá obedecer às exigências discriminadas no Termo de Referência, anexo ao edital.

9.2. A presença da Fiscalização da Contratante durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

10.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*

10.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*

10.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.*

10.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*

10.6. *É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*

10.7. *O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*

10.8. *O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCURADORIA GERAL

3466

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021. Devido as características do objeto.

11.2. Os serviços deverão obedecer aos critérios estabelecidos nas normas legais a versar sobre os serviços contratados descritos no edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no item 11 do Termo de Referência – anexo I ao edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCURADORIA GERAL

2467

13.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

13.3. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCURADORIA GERAL

3468

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

PT 02.06.041220046.2.029, ED 3390.40.00.00, FONTE DE RECURSOS Nº 1704;

PT 16.0.123610012.2.058, ED 3390.39.00.00, FONTE DE RECURSOS Nº 1573;

PT 16.01.123650012.2.058, ED 3390.39.00.00, FONTE DE RECURSOS Nº 1573.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCURADORIA GERAL

2469

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal da Transparência do Município, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro do município de ARARUAMA/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Araruama, 12 de agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA

Kalimeire Camilo Lanes

Secretária Municipal de Administração

Valéria Cristina Tavares do Amaral

Secretária Municipal de Educação

PLANET TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Carlos Eduardo de Souza Maganha

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1-

2-